

#### **DECRETO Nº 1.126/2022.**

Institui o Calendário Oficial para o exercício de 2023 e dá outras providências.

**Nestor Tissot,** Prefeito de Gramado, no uso legal de suas atribuições, e de acordo com a Lei Orgânica,

#### **DECRETA:**

Art. 1º O Calendário Oficial para o exercício de 2023, definindo feriados e pontos facultativos é o seguinte:

DIA E MÊS	DIA DA SEMANA	EVENTO	TIPO	NATUREZA
01/01	domingo	Confraternização Universal	Feriado	Nacional
20/02	segunda-feira	Segunda-feira de Carnaval	Ponto facultativo	Municipal
21/02	terça-feira	Terça-feira de Carnaval	Ponto facultativo	Municipal
22/02	quarta-feira	Quarta-feira de cinzas	Ponto facultativo até as 13h30min	Municipal
07/04	sexta-feira	Sexta-feira Santa	Feriado religioso	Municipal
21/04	sexta-feira	Tiradentes	Feriado	Nacional
01/05	segunda-feira	Dia do Trabalhador	Feriado	Nacional



19/05	sexta-feira	Ascensão do Senhor	Feriado religioso	Municipal
08/06	quinta-feira	Corpus Christi	Feriado religioso	Municipal
09/06	sexta-feira	Corpus Christi	Ponto Facultativo	Municipal
07/09	quinta-feira	Independência do Brasil	Feriado	Nacional
20/09	quarta-feira	Farroupilha	Feriado	Estadual
12/10	quinta-feira	Nossa Senhora Aparecida	Feriado religioso	Nacional
13/10	sexta-feira	Dia do Professor Dia do Servidor	Ponto Facultativo	Municipal
02/11	quinta-feira	Finados	Feriado religioso	Nacional
03/11	sexta-feira	Finados	Ponto Facultativo	Nacional
15/11	quarta-feira	Proclamação da República	Feriado	Nacional
25/12	segunda-feira	Natal	Feriado religioso	Nacional

<sup>§ 1</sup>º Os servidores que trabalham em serviços ou funções considerados essenciais não farão Ponto Facultativo. (Incluído pela Decreto nº 1197, de 2023)

<sup>§ 2</sup>º São considerados serviços ou funções essenciais: (Incluído pela Decreto nº 1197, de 2023)



- I na Secretaria Municipal de Agricultura: (Incluído pela Decreto nº 1197, de 2023)
- a) caminhão pipa; (Incluído pela Decreto nº 1197, de 2023)
- b) irrigação. (Incluído pela Decreto nº 1197, de 2023)
- II Secretaria Municipal de Cultura: (Incluído pela Decreto nº 1197, de 2023)
- a) Fiscal de Posturas. (Incluído pela Decreto nº 1197, de 2023)
- III Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social: (Incluído pela Decreto nº 1197, de 2023)
  - a) servidores que trabalham na Casa de Abrigo; (Incluído pela Decreto nº 1197, de 2023)
  - b) Defesa Civil. (Incluído pela Decreto nº 1197, de 2023)
  - IV Secretaria Municipal da Fazenda: (Incluído pela Decreto nº 1197, de 2023)
  - a) Fiscal de Posturas. (Incluído pela Decreto nº 1197, de 2023)
  - V Secretaria Municipal de Meio Ambiente: (Incluído pela Decreto nº 1197, de 2023)
  - a) Fiscal de Engenharia e Licença; (Incluído pela Decreto nº 1197, de 2023)
  - b) Fiscal Ambientalista I; (Incluído pela Decreto nº 1197, de 2023)
  - c) Fiscal Ambientalista; (Incluído pela Decreto nº 1197, de 2023)
  - d) Fiscal Sanitarista. (Incluído pela Decreto nº 1197, de 2023)
- VI Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos: (Incluído pela Decreto nº 1197, de 2023)
  - a) caminhão pipa; (Incluído pela Decreto nº 1197, de 2023)
  - b) limpeza urbana. (Incluído pela Decreto nº 1197, de 2023)



VII - Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanismo e Publicidade: (Incluído pela Decreto nº 1197, de 2023)

- a) Fiscal de Posturas; (Incluído pela Decreto nº 1197, de 2023)
- b) Fiscal de Posturas e Obras; (Incluído pela Decreto nº 1197, de 2023)
- c) Fiscal de Engenharia e Licença. (Incluído pela Decreto nº 1197, de 2023)
- VIII Secretaria Municipal de Saúde: (Incluído pela Decreto nº 1197, de 2023)
- a) tenda; (Incluído pela Decreto nº 1197, de 2023)
- b) transporte de pacientes; (Incluído pela Decreto nº 1197, de 2023)
- c) vigilância. (Incluído pela Decreto nº 1197, de 2023)
- IX Secretaria Municipal de Trânsito e Mobilidade Urbana: (Incluído pela Decreto nº 1197, de 2023)
  - a) Agentes de Trânsito; (Incluído pela Decreto nº 1197, de 2023)
  - b) Orientadores de Trânsito. (Incluído pela Decreto nº 1197, de 2023)
  - X Secretaria Municipal de Turismo: (Incluído pela Decreto nº 1197, de 2023)
  - a) Pórticos; (Incluído pela Decreto nº 1197, de 2023)
  - b) Central de Informações. (Incluído pela Decreto nº 1197, de 2023)
- Art. 2º A comemoração e as consequências do feriado religioso municipal de Ascensão do Senhor, é transferido do dia 18 de maio para o dia 19 de maio de 2023.
- Art. 3º O ponto facultativo previsto para dia 09 de junho de 2023, será compensado no dia 17 de junho de 2023 e o ponto facultativo previsto para dia 03 de novembro de 2023, será compensado no dia 21 de outubro de 2023.



Art. 4º Fica dispensado de compensação o ponto facultativo previsto para dia 13 de outubro de 2023, tendo em vista o Dia do Servidor Público e o Dia do Professor.

Art. 5º O calendário poderá sofrer alterações com a inclusão ou exclusão de dias, caso ocorram novas definições relacionadas a feriados.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gramado, 06 de dezembro de 2022.

#### Nestor Tissot Prefeito de Gramado

Ciente. Registre-se e Publique-se.

Mariana Melara Reis Procuradora-Geral do Município Juliana Fisch Secretária Municipal da Administração